



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .		90\$		48\$
A 2.ª série . . .		80\$		43\$
A 3.ª série . . .		80\$		43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 29:647 — Autoriza a Câmara Municipal de Viseu a ceder gratuitamente ao Estado uma parcela de terreno com destino à ampliação da sucursal da Manutenção Militar.

Ministério das Finanças :

Decreto-lei n.º 29:648 — Autoriza a Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a mandar distribuir aos contínuos dêste Ministério, em número não superior a quatro, além do uniforme comum, os artigos de uniforme para grandes solenidades.

Rectificação ao mapa n.º 5 anexo ao decreto-lei n.º 28:590, que fixa indemnizações a pagar a sinistrados da Grande Guerra.

Decreto-lei n.º 29:649 — Abre um crédito destinado à aquisição de 224:500 acções da Anglo-Portuguese Oil Company.

Portaria n.º 9:230 — Altera o programa dos concursos para aspirantes estagiários da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, estabelecido pela portaria n.º 7:775.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 29:650 — Regula os serviços de transporte de excursionistas com início nos cais marítimos de Lisboa, por forma a corresponder às exigências actuais e a assegurar uma equitativa distribuição de tais serviços por todos os industriais interessados.

Ministério da Educação Nacional :

Rectificação ao ponto-módulo de física, destinado às provas do exame de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades, inserto no *Diário do Governo* n.º 114, de 18 de Maio último.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 29:647

A Câmara Municipal de Viseu deliberou ceder gratuitamente à Manutenção Militar o terreno necessário à ampliação da sua sucursal naquela cidade.

Considerando que tal terreno faz parte do prédio que o mesmo corpo administrativo adquiriu com o produto do subsídio concedido pela dita Manutenção Militar, com o fim de proceder ao alargamento da Rua José Branquinho e à regularização do edificio onde está instalada a referida sucursal;

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Viseu a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à ampliação da sucursal da Manutenção Militar naquela cidade, uma parcela de terreno, com a área aproximada de 804^m2,30, que confronta pelo norte com bens dos herdeiros de José de Oliveira Assunção, pelo sul e poente com a Rua José Branquinho e pelo norte com o edificio da mesma sucursal.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1939.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 29:648

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a mandar distribuir aos contínuos dêste Ministério, em número não superior a quatro, além do uniforme comum, os artigos de uniforme para grandes solenidades, constantes da tabela anexa ao regulamento dos serviços da Presidência da República, aprovado por decreto-lei n.º 24:044, de 21 de Junho de 1934.

§ único. Para o efeito do disposto neste artigo, os contínuos são equiparados a porteiros de sala.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1939.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-